



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.693, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte da Chácara número 15 do Polígono Pinhalzinho, nesta Cidade, de propriedade de Henkin Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação com encargos, as áreas a seguir descritas:

I – Parte da Chácara n.º 15, designada Parte “A”, do Polígono Pinhalzinho, situado nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 1.663,48m<sup>2</sup> (mil, seiscentos e sessenta e três metros e quarenta e oito décimos quadrados), sem benfeitorias, no quarteirão formado: ao Norte, com a rua Pernambuco; ao Sul, com a rua Marinho Kern; ao Leste, com a rua Frederico Ozanan; e, ao Oeste, com a rua sem denominação; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 13,04 metros, com a rua Pernambuco; ao Sul, na extensão de 13,08 metros, com a rua Raimundo Capeletti; ao Leste, na extensão de 132,39 metros, com a parte “A”, da chácara n.º 15; e, ao Oeste, na extensão de 128,04 metros, com a rua sem denominação, estando devidamente matriculado sob o n.º 59.010 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim;

II - Parte da Chácara n.º 15, designada Parte “B”, do Polígono Pinhalzinho, situado nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 304,83m<sup>2</sup> (trezentos e quatro metros e oitenta e três décimos quadrados), sem benfeitorias, no quarteirão formado: ao Norte, com a rua Pernambuco; ao Sul, com a rua Marinho Kern; ao Leste, com a rua sem denominação; e, ao Oeste, com a rua Catarina Basso; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 1,96 metros, com a rua Pernambuco; ao Sul, na extensão de 2,23 metros, com a rua Raimundo Capeletti; ao Leste, na extensão de 128,04 metros, com a rua sem denominação; e, ao Oeste, na extensão de 127,30 metros, com a parte “B”, da Chácara n.º 15, estando devidamente matriculado sob o n.º 59.011 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim;

Parágrafo único. A doação, das áreas descritas nos incisos I e II, estão condicionadas à  
*Processo Administrativo n.º 4.840/2011, Decreto n.º 3.693/2011, Pág. 1*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

manutenção do sistema viário e abertura de ruas, com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito.

Art. 2.º A doação da área descritas no Art. 1.º está condicionada à abertura de rua, com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito.

Art. 3.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação, bem como à infraestrutura são de responsabilidade dos proprietários da área a ser doada.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de outubro de 2011.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração